DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0F8BF8D05586A5CD

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21
41.522.269/0001-15 Exercício: 2026

DECRETO Nº 26 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.431

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$955.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **955.000,00**

Anulação

02 05 00 Secretaria Municipal das Cidades

89 15.451.0008.1016.0000 Implementação de Infra-Estrutura Urbana, Rural e de Serviços — 92.000,00
Construção, Reforma Prédios Públicos — F.R.: 1 500 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

117 15.452.0008.2020.0000 Implementação de Infra-Estrutura Urbana, Rural e de Serviços — 75.000,00
Manutenção Administrativa Serviços Urbanos — F.R.: 1 500 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

130 15.452.0008.2020.0000 Implementação de Infra-Estrutura Urbana, Rural e de Serviços — 123.000,00
Manutenção Administrativa Serviços Urbanos — F.R.: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 06 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

181 18.541.0016.2027.0000 Proteção ao Meio Ambiente — 30.000,00
Manutenção do Meio Ambiente — F.R.: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 15 00 Fundo Man.Des.Educ.Bás.Val.Prof.Educação

752 12.361.0018.2052.0000 Melhoria da Qualidade da Educação Básica — 300.000,00
Remuner. e Encargos dos Profis. da Educ. Basica / Ens.Fundan — F.R.: 1 540 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
232 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

753 12.361.0018.2053.0000 Melhoria da Qualidade da Educação Básica — 120.000,00
Manutenção da Educação Básica / Ensino Fundamental (30%) — F.R.: 1 541 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
231 000 FUNDEB - Criação de matrículas em tempo

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21
41.522.269/0001-15 Exercício: 2026

DECRETO Nº 26 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.431

02 05 00 Secretaria Municipal das Cidades

116 15.452.0008.1043.0000 Implementação de Infra-Estrutura Urbana, Rural e de Serviços — -150.000,00
Aquisição de Equipamento de Para Limpeza Pública — F.R. Grupo: 1 500 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

121 15.452.0008.2020.0000 Implementação de Infra-Estrutura Urbana, Rural e de Serviços — -30.000,00
Manutenção Administrativa Serviços Urbanos — F.R. Grupo: 1 500 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

150 15.452.0008.2043.0000 Implementação de Infra-Estrutura Urbana, Rural e de Serviços — -120.000,00
Manutenção das Atividades da Limpeza Pública — F.R. Grupo: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 15 00 Fundo Man.Des.Educ.Bás.Val.Prof.Educação

314 12.361.0018.2052.0000 Melhoria da Qualidade da Educação Básica — -104.000,00
Remuner. e Encargos dos Profis. da Educ. Basica / Ens.Fundamer — F.R. Grupo: 1 541 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

316 12.361.0018.2052.0000 Melhoria da Qualidade da Educação Básica — -300.000,00
Remuner. e Encargos dos Profis. da Educ. Basica / Ens.Fundamer — F.R. Grupo: 1 540 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

344 12.365.0018.1065.0000 Melhoria da Qualidade da Educação Básica — -22.000,00
Construção, Reforma, Ampliação / Creches — F.R. Grupo: 1 541 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

347 12.365.0018.1066.0000 Melhoria da Qualidade da Educação Básica — -11.000,00
Aquisição de Equipamentos / Creches — F.R. Grupo: 1 541 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

350 12.365.0018.1095.0000 Melhoria da Qualidade da Educação Básica — -11.000,00
Construção, Reforma e Ampliação / Pré - Escola — F.R. Grupo: 1 541 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21
41.522.269/0001-15 Exercício: 2026

DECRETO Nº 26 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.431

Anulação

02 15 00 Fundo Man.Des.Educ.Bás.Val.Prof.Educação

754 12.361.0018.2053.0000 Melhoria da Qualidade da Educação Básica — 150.000,00
Manutenção da Educação Básica / Ensino Fundamental (30%) — F.R.: 1 541 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
231 000 FUNDEB - Criação de matrículas em tempo

02 17 00 Fundo Municipal de Saúde

548 10.301.0027.2082.0000 Estruturação e Qualificação da Saúde Básica — 10.000,00
Programas de Agentes Comunitários Saúde - ACS — F.R.: 1 600 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

02 18 00 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

647 08.244.0029.2139.0000 Assistencia Social à População Carente — 5.000,00
Cofinanciamento Estadual do SUAS — F.R.: 1 661 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
999 000 Não se aplica

02 21 00 Secretaria Municipal de Agricultura

695 17.544.0015.2045.0000 Fortalecimento da Agricultura e do Agronegocio Familiar — 50.000,00
Manutenção dos Poços e Chafarizes Sede/Rural — F.R.: 1 500 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 Gabinete do Prefeito

17 04.122.0002.1004.0000 Processo Administrativo — -70.000,00
Aquisição Veículo para Gabinete Prefeito — F.R. Grupo: 1 500 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 05 00 Secretaria Municipal das Cidades

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21
41.522.269/0001-15 Exercício: 2026

DECRETO Nº 26 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.431

02 15 00 Fundo Man.Des.Educ.Bás.Val.Prof.Educação

357 12.365.0018.2056.0000 Melhoria da Qualidade da Educação Básica — -33.000,00
Remuner. e Encargos dos Profis. da Educ. Básica / Creches (70% — F.R. Grupo: 1 541 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

360 12.365.0018.2056.0000 Melhoria da Qualidade da Educação Básica — -6.000,00
Remuner. e Encargos dos Profis. da Educ. Básica / Creches (70% — F.R. Grupo: 1 541 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

364 12.365.0018.2057.0000 Melhoria da Qualidade da Educação Básica — -11.000,00
Manutenção da Educação Básica / Creches (30%) — F.R. Grupo: 1 541 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

370 12.365.0018.2057.0000 Melhoria da Qualidade da Educação Básica — -11.000,00
Manutenção da Educação Básica / Creches (30%) — F.R. Grupo: 1 541 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

383 12.365.0018.2110.0000 Melhoria da Qualidade da Educação Básica — -44.000,00
Remuner. e Encargos dos Profis. da Educ. Básica/ Pré-Escola (70 — F.R. Grupo: 1 541 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

386 12.365.0018.2110.0000 Melhoria da Qualidade da Educação Básica — -6.000,00
Remuner. e Encargos dos Profis. da Educ. Básica/ Pré-Escola (70 — F.R. Grupo: 1 541 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

390 12.365.0018.2111.0000 Melhoria da Qualidade da Educação Básica — -11.000,00
Manutenção da Educação Básica/ Pré-Escola (30%) — F.R. Grupo: 1 541 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

02 17 00 Fundo Municipal de Saúde

563 10.301.0027.2127.0000 Estruturação e Qualificação da Saúde Básica — -10.000,00
Incentivo Temporario ao Custeio dos Serviços da ABS — F.R. Grupo: 1 600 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21
41.522.269/0001-15 Exercício: 2026

DECRETO Nº 26 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.431

02 18 00	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
649	08.244.0029.2139.0000	Assistencia Social à População Carente	-5.000,00	
		Cofinanciamento Estadual do SUAS	F.R. Grupo: 1 661 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-) **-955.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOLÂNDIA, 04 de maio de 2026

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB421CAE22A5CE

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21
41.522.269/0001-15 Exercício: 2026

DECRETO Nº 27 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.431

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.065.154,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.065.154,55**

Superávit Financeiro

02 03 00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças			
755	04.122.0002.2005.0000	Processo Administrativo	10.769,47	
		Manut e Encargos da Sec. Mun.de Adm. e Finanças	F.R.: 2 700 00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
02 16 00	Fundo Municipal de Educação			
748	12.365.0018.1079.0000	Melhoria da Qualidade da Educação Básica	1.054.385,08	
		Construção, Ampliação e Reforma / Creches	F.R.: 2 570 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.065.154,55**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOLÂNDIA, 04 de maio de 2026

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:15190EB1CBAEA50F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação do Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios **nº ID: 13B5C8F394BFD868,** Edição do Dia 22/06/2026;

ONDE SE LÊ:
Abertura das Propostas: 06/07/2026, a partir das 8h. **Fase de Disputa de Lances**: 06/07/2026, a partir das 8h01mi.

LEIA-SE:
Abertura das Propostas: 13/07/2026, a partir das 8h. **Fase de Disputa de Lances:** 13/07/2026, a partir das 8h01mi.

Id:125283C1109AA19E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLIMPIO
CNPJ: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, 101, Centro, CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova história"

Lei Nº 594/2026

Define as diretrizes para estimação dos valores venais dos imóveis na zona urbana do Município de Matias Olímpio – PI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matias Olímpio- PI, Estado do Piauí, Genivaldo Nascimento Almeida, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei define as diretrizes para a avaliação dos imóveis urbanos no âmbito das atividades da administração municipal para os fins previstos no Código Tributário do Município, a partir dos documentos que compõem a Planta de Valores Genéricos do Município de Matias Olímpio - PI.

Art. 2º São documentos integrantes desta Lei, como parte complementar de seu texto, os seguintes anexos:

Anexo I – Planta georreferenciada do Município com identificação dos valores unitários de terrenos por face de quadra;

Anexo II – Tabela contendo o Valor Unitário Básico (Vub), por m² de terreno para lotes com 300,00m², situados em cada face de quadra da zona urbana do município;

Anexo III – Tabela contendo os fatores de conversão de área (Fca) para terrenos com áreas diferentes de 300,00m²;

Anexo IV – Tabela do Custo Unitário Básico (Cub) obtido pela estimativa de retroanálise do método residual – referente ao mês de novembro de 2025, que deverá ser empregada para avaliação das edificações;

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE LOTES

Art. 3º Os lotes terão seus Valores venais dos lotes (Vvl) avaliados a partir do Valor Unitário Básico (Vub) constantes na Planta de Valores Genéricos que constitui o Anexo I desta Lei, expressos em Reais por metro quadrado de terreno (R$/m²), e que estão tabelados no Anexo II, pelo emprego da equação 01, do parágrafo primeiro deste artigo. Em caso de incoerência entre o valor indicado na Planta do Anexo I e as tabelas do Anexo II, prevalecerá o primeiro.

§1º - O Valor venal do lote (Vvl) será calculado pela equação 01 a seguir:

Vvl = Vub x Al x Fca (Equação 1)

Onde:

Vvl – Valor venal do lote em Reais (R$);

Vub – Valor unitário básico – obtido a partir da planta do Anexo I ou da tabela do Anexo II, expresso em R$/m²;

Al – Área do lote expressa em m²;

Fca – Fator de conversão de área, adimensional, obtido a partir da tabela do Anexo III.

§2º - Lotes com mais de uma frente terão como Frente Principal (F1), aquela lindeira ao logradouro com maior Valor unitário básico (Vub);

§3º - A Segunda Frente (F2) será aquela lindeira ao logradouro com o segundo maior Valor unitário básico (Vub);

§4º - A Terceira Frente (F3) será aquela lindeira ao logradouro com o terceiro maior Valor unitário básico (Vub) se houver, e assim por diante.

Art. 4º - O lote com mais de uma frente, e que esteja posicionado em uma esquina, terá seu Valor venal do lote (Vvl) estimado pala Equação 01 desta lei, com Vub igual ao expresso para o logradouro que corresponde à sua frente Principal.

Art. 5º - Lotes com mais de uma frente e com formatos irregulares terão suas frentes classificadas conforme indicado no Art. 3º, e suas áreas serão fracionadas. Seus valores serão estimados pela soma dos valores das respectivas parcelas, estimadas pela Equação 01. O montante dos valores deverá ser multiplicado pelo respectivo fator de correção de área (Fca). Para efeitos deste artigo as frações de área serão definidas da seguinte forma:

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - CORINTO MACHADO DE MATOS NETO - ***.425.703-** - 25/06/2026 17:01:21